



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.626/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS
AMIGOS DO MUSEU JUCA MACIEL"

SECRETARIA MUN. FERULIO E TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da
Patrulha, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei.

Transferências Operacionais

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

NO PRAZADO MUNICIPAL, 11 de maio de 1993.

1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU JUCA MACIEL,
com sede na rua Mal. Floriano Peixoto nº 378, em Santo
Antônio da Patrulha, com atividade de finalidade cultural.

2º - O Convênio destina-se a ajuda de manutenção parcial desta
atividade cultural, que visa em especial ao serviço de
atendimento ao público, divulgação, conscientização e
preservação da memória cultural e histórica de Santo
Antônio da Patrulha.

3º - A validade do presente Convênio corresponde ao período de
maio de 1993 a abril de 1994, com pagamentos
trimestrais, corrigidos monetariamente.

Parágrafo 1º - O valor da primeira parcela, para o trimestre maio
a julho de 1993, corresponde ao valor de Cr\$
9.090.370,00 (nove milhões, noventa mil e trezentos e
setenta cruzeiros), a ser repassada na data da
assinatura do Convênio.

Parágrafo 2º - O valor das demais parcelas equivalerá ao valor do
trimestre anterior corrigido monetariamente pelos
índices oficiais do citado período, cujo valor será
repassado à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU JUCA
MACIEL, até o dia 30 (trinta) do primeiro mês de cada
trimestre.

A:

Arg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.827/93

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA

ARTIGO 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente, conforme segue:

- 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- Atividade 2.021- Convênio com a Associação dos Amigos do Museu Juca Maciel
- 3.2.1.1- Transferências Operacionais

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de maio de 1993. Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Ferúlio Tedesco Netto
FERÚLIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE
Foi considerada situação de emergência excepcional interesse público, etc a realização de concurso público visando a regularização do quadro de servidores municipais, bem como necessidade de dar suporte de funcionamento dos Postos de Saúde Rurais; e outros projetos de saúde mental e atender as crianças da Criança e do Adolescente.

Fausto Migliavacca
FAUSTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração

São criados os seguintes cargos para atender as necessidades especificadas nesta Lei

Nºs CARGOS	DENOMINAÇÃO	PASSIVO VENCIMENTO
02	Psicólogo	20
02	Assistente Social	20
01	Advogado	20
10	Auxiliar de Saúde	02
01	Motorista	01
01	Aux. Administrativo	03